

DADOS GERAIS

Requisitante:	Bruna Aparecida Hoffmann, Coordenadora De Intendência, Matrícula nº3330
Fiscal de contrato:	João Batista da Silva, Encarregado de redes de Esgoto, Matrícula nº 27
Suplente do Fiscal de Contrato	Jair Evaldo Patrício, Coordenador Técnico, Matrícula nº24

ESTUDO TÉCNICO

1. Descrição da necessidade:

Os serviços objeto deste estudo são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como para preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, visto que uma conservação periódica adequada auxilia na preservação do valor do veículo, podendo ser também condição para assegurar o direito de garantia no caso de danos por corrosão ou de deficiência na pintura, bem como para proporcionar condições condignas de uso para passageiros e motoristas que os utilizam de alguma forma. Justifica-se também a necessidade de contratação de empresa especializada pelo fato de o SAMAE não possuir em seu quadro funcional servidores para este tipo de serviço e local adequado para realização do mesmo.

2. Levantamento do mercado (alternativas):

Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação de empresa para fornecimento destes serviços demandados, deverão ser realizados por meio de Pregão - Eletrônico. A adoção da modalidade Pregão - Eletrônico permitirá: incitar a competição entre fornecedores, desburocratizar o processo licitatório, permitir maior transparência e controle social.

Por fim, o levantamento de mercado deu-se através de construção do mapa orçamentário diretamente pelo Farol do TCE utilizando a média/mediana calculada pelos processos licitatórios homologados e publicados no referido domínio. (<https://paineistransparencia.tce.sc.gov.br/extensions/PainelDePrecos/index.html>).

3. Descrição da solução adotada:

Conforme descrição da necessidade apresentada no tópico 1 deste estudo, embasado nas alternativas disponíveis elencadas no tópico 2, constata-se a viabilidade de contratação destes serviços.

4. Requisitos indispensáveis da contratação:

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA ENTREGA

A contratação refere-se à prestação de serviços de “Lavação Veicular”, compreendendo;

- Os serviços deverão ser executados no endereço da empresa vencedora, os veículos serão encaminhados por servidores, mediante autorização, e deverão ser entregues no mesmo dia no local indicado pelo responsável e nos finais de semana no dia seguinte.
- Caberá a contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários a boa execução dos serviços, bem como os equipamentos de segurança exigido pela legislação vigente, assim como todos os encargos decorrentes dos serviços a serem prestados.
- Deverão ser observadas, por parte da empresa contratada, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços.
- O uso de EPIs é OBRIGATÓRIO, e ficará a cargo da contratada o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individuais – EPIs, assim como treinamento de uso e conservação, conforme Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como o cumprimento todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho.



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 04.986.184/0001-61

Rua João Manoel Silvano, s/nº, Morro Grande – Sangão/SC

Telefone: (48) 3655-0627

- Possíveis quebras, avarias, furtos e inutilização de qualquer objeto ou bem público ou de terceiros, causado pelo uso de material inadequado caberá à empresa contratada efetuar o ressarcimento total pelo dano.
- O SAMAE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com os termos do Edital e seus Anexos, caso este não seja executado de maneira visivelmente satisfatória.
- É de responsabilidade da contratada o respeito às leis ambientais vigentes.
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- As lavagens deverão ser completas (internas e externas), com desinfecção (desinfetante e álcool) e os veículos deverão ser aspirados internamente e usar produtos apropriados, biodegradáveis, de primeira qualidade;
- O serviço somente poderá ser realizado mediante a apresentação de ordem de serviço emitida pelo SAMAE responsável, a qual deverá acompanhar a respectiva Nota Fiscal quando da requisição do pagamento;
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e especificações mínimas constantes deste Termo de Referência, Edital e demais anexos;
- Responsabilizar-se pelos vícios (defeitos estado de conservação) e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;
- Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos produtos;
- Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas obrigações obrigam-se a atender prontamente;
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE, bem como por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto contratado;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- Apresentar declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de prestar os serviços de iguais características ao que se encontram descritas neste edital e seus anexos, compreendendo no mínimo, que:

- o O local da prestação dos serviços está localizado dentro dos limites territoriais do município de Sangão/SC;
 - Não tendo, a futura contratada deverá apresentar DECLARAÇÃO onde se compromete em montá-lo com estrutura suficiente para atendimento do objeto deste edital, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de assinatura do contrato/ata.
 - A exigência fixada no subitem anterior justifica-se em razão de que ao percorrer uma distância menor até o local da empresa especializada vencedora, haverá economia de combustível dos carros destinados à lavagem/higienização. Ademais, o servidor público responsável pela condução dos mesmos, poderá retornar ao SAMAE, permanecendo à disposição para executar suas funções. Assim, o deslocamento a distâncias muito grandes, acarreta um dispêndio desnecessário de recursos financeiros e de tempo, bem como não resta prejudicada a competitividade, sendo, inclusive, facultado ao licitante que não dispõe de estabelecimento localizado dentro dos limites do município de Sangão/SC a futura instalação no prazo estabelecido acima, bem como há dentro dos limites do município diversos estabelecimentos capazes de participarem do presente certame.
- Justifica-se o cunho geográfico como caráter indispensável a execução do objeto deste certame em atendimento aos princípios da economicidade, da proporcionalidade, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa. O STJ já se manifestou que “[...] não há o que censurar na contratação desse objeto, quanto há diversas empresas potencialmente capazes de registrar os preços; não poderia a Administração concordar que os veículos do Município se deslocassem a longas distâncias para efetuar o conserto dos pneus, com visíveis prejuízos ao Erário...” (HC 88.370/RS, 5ª T., rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, DJ de 28.10.2008). O doutrinador Marçal Justen Filho nos relata que:

"Há hipóteses em que a localização geográfica é condição de execução satisfatória do objeto licitado. Assim, suponha-se contrato de fornecimento de combustível, em que os veículos se abastecerão no estabelecimento do fornecedor. É perfeitamente válida a regra que exija que os licitantes estejam estabelecidos em um certo raio de distância da sede da entidade administrativa. Seria incorreta a interpretação que, em nome da isonomia, pretendesse autorizar a participação de licitantes localizados a dezenas. A consequência seria a ampliação dos custos para a administração, caso saísse vencedora proposta de licitante estabelecido em locais distantes."

Ainda: "O ato convocatório tem de estabelecer as regras necessárias para seleção da proposta vantajosa. Se essas exigências serão ou não rigorosas, isso dependerá do tipo de prestação que o particular deverá assumir. Respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter "competitivo" da licitação" (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11º Ed, São Paulo: Dialética, 2005).

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Para estimar as quantidades de contratação foram utilizadas como parâmetros os quantitativos veiculares que compõe a frota de veículos do SAMAE, conforme detalhamento abaixo:

**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 04.986.184/0001-61

Rua João Manoel Silvano, s/nº, Morro Grande – Sangão/SC

Telefone: (48) 3655-0627

- VEÍCULO FIAT STRADA, ANO 2022, PLACA RXO-3J05
- VEÍCULO FIAT STRADA, ANO 2024, PLACA SXF-5G57
- VEÍCULO CHEVROLET MONTANA LS, ANO 2012, PLACA MIKE-9742

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Fonte 01	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	SERVIÇO DE LAVAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS DE PORTE LEVE (CARROS), DO SAMAE, CONFORME NECESSIDADE. AS LAVAÇÕES CONSISTEM NA LIMPEZA DA LATARIA, VIDROS, PNEUS/RODAS, PARALAMAS, PARACHOQUES, LIMPEZA DOS TAPETES, ASPIRAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO INTERNA, TAPETES, BANCOS, PORTA-MALAS, LIMPEZA DO PAINEL E GUARNIÇÕES E TODOS OS COMPONENTES REMOVÍVEIS INTERNOS E EXTERNOS.	UND	270	R\$16.672,50	R\$61,75	R\$16.672,50
Valor Total: 16.672,50 (dezesesseis mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).						

6. Estimativa do valor da contratação:

Valor (R\$): 16.672,50 (dezesesseis mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

A estimativa do valor da contratação foi feita através dos processos licitatórios homologados disponíveis no Farol do TCE o qual calcula a média/mediana de todas as contratações no período, que se encontra sumarizada no Mapa Comparativo abaixo: (Documentos originais com descritivos juntados em anexo);

FONTE	VALOR ORÇADO
FONTE 01	R\$16.672,50

7. Parcelamento ou não da solução:

A adjudicação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços será por item.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não se aplicam contratações correlatas e/ou interdependentes;

9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

O SAMAE de Sangão não instituiu, até a presente data, o plano de contratação anual, assim, impossibilitando o alinhamento dessa demanda com o referido plano.

10. Resultados pretendidos:

Os resultados pretendidos são a plena manutenção e cuidados dos veículos do SAMAE, sempre dispondo de uma frota bem cuidada, realizando higienização dos veículos que fazem o transporte de insumos e materiais ou alocação funcionários, além do aumento da vida útil dos bens móveis beneficiados.



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 04.986.184/0001-61

Rua João Manoel Silvano, s/n°, Morro Grande – Sangão/SC

Telefone: (48) 3655-0627

11. Providências a serem adotadas:

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada a Licitação através de Pregão Eletrônico, por Registro de Preço. A licitação estando homologada e as Atas de Registro de Preços assinadas, poderá ser feita a contratação para aquisição do lote licitado.

12. Possíveis impactos ambientais:

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as normas ambientais e de segurança correntes.

13. Adequação da forma de contratação:

O **PREGÃO** será no formato **ELETRÔNICO** e no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)** conforme justificativa a seguir:

Em uma licitação convencional, a licitação tem por finalidade uma compra ou contratação específica. Após o procedimento licitatório e assinatura do contrato administrativo, o objeto é entregue à Administração e finda-se o processo. Por outro lado, a licitação pelo SRP destina-se a registrar preços de fornecedores (que assumem o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - até doze meses - e nas condições nela estipuladas) para contratações eventuais futuras, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas. Ao final do procedimento, será formalizada e assinada a chamada “**ATA DEREGISTRO DE PREÇOS**” a qual terá validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada por igual período conforme prevê a lei 14.133/21. Isso importa em vantagem significativa, tendo em vista da redução do número de licitações pois, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a compra ou contratação do objeto pelo prazo de validade da ata, quantas vezes forem necessárias, até atingir os quantitativos máximos licitados.

14. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**: Esta modalidade foi escolhida levando em consideração o objeto pretendido/valor, no caso de outros serviços e compras; nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e a condução da fase externa será de forma eletrônica. O intervalo mínimo entre os lances deverá ser de R\$00,01 (um centavo)

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

x	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sangão/SC, 03/12/2024.

BRUNA APARECIDA HOFFMANN
Coordenadora de Intendência
Matrícula nº3330